



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0120/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 29/3 a 05 de abril de 1995. Concede aumento aos servidores públicos municipais"

DELISETE VIZZOTTO - Em 05 de 04 de 1995  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO TRONCO, Prefeito Municipal em Exercício de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento aos servidores públicos municipais de São João do Polêsine, na ordem de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos vigentes.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder, nos meses de março e abril do corrente ano, abono salarial no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), aos servidores do Quadro Permanente de Cargos pertencentes aos padrões de vencimento 1, 2, 3 e 4.

Parágrafo Único - Sobre o referido abono, não incidirão quaisquer descontos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, advirão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1995.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e nove dias do mês de março de 1995.

  
JOSÉ FRANCISCO TRONCO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 29.03.95

  
DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Secretária Mun. Administração

